



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$680.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

<b>Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir(+)	1.0XX – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID 19	<b>180.000,00</b>

<b>Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir(+)	1.0XX – FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>500.000,00</b>

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 680.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO</b>				
-	<b>UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
-	<b>EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
-	<b>F.P.: 10.122.0012.1XXX – ENFRENTAMENTO PANDEMIA – COVID 19</b>			
	<b>XXX</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	05/312	60.000,00
	<b>XXX</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05/312	120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

<b>F.P.: 10.301.0012.1XXX – FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
<b>XXX</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	02/301	100.000,00
<b>XXX</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02/301	400.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>680.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 680.000,00, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus	
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
<b>1.7.1.3.50.1.1.XX</b>	<b>ENFRENTAMENTO PANDEMIA – COVID 19</b>	<b>180.000,00</b>
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
<b>1.7.2.4.99.0.1.XX</b>	<b>FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>680.000,00</b>

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 19 de abril de 2022.

**WILLIAN LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 030/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 680.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, para realização de despesas para o enfrentamento do Sars-Cov-2.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Ação Governamental e dotação específica, amparado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), provenientes da Portaria nº 3978, de 28 de dezembro de 2021 de R\$60.000,00 e Portaria nº 331, de 16 de fevereiro de 2022 de R\$120.000,00 para enfrentamento do Coronavírus Covid-19. Amparado pelo repasse do Estado, Resolução SS 18/2022 de 10 de março de 2022, no valor de R\$500.000.00

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 19 de abril de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal